

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.812, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.288.177,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.288.177,21 (Cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	52.994,50
071011648214897642 - SEOP	01708000024	449051	4.322.009,76
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339014	60.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339030	42.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339033	537.160,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339039	24.012,95
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	339091	250.000,00
TOTAL			5.288.177,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	52.994,50
231011545114897646 - SECIR	01500000001	449051	106.143,00
231011545114897646 - SECIR	01500000001	449052	54.176,99
231011545114898694 - SECIR	01500000001	449051	106.143,00
231011545114898694 - SECIR	01500000001	449052	54.176,99
231011545115087722 - SECIR	01500000001	449052	8.326,00
231011548214892349 - SECIR	01500000001	449035	52.076,99
231011548214892349 - SECIR	01500000001	449051	106.143,00

231011548214892349 - SECIR	01500000001	449052	54.176,99
231011551214898692 - SECIR	01500000001	449035	52.076,99
231011551214898692 - SECIR	01500000001	449051	69.733,00
251020309215082254 - Enc. PGE	02500000001	339091	250.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01708000024	449051	4.322.009,76
TOTAL			5.288.177,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.304, DE 21/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**